



LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Retifica a tabela reguladora dos valores das taxas para ambulantes do art. 1º da lei 105 de 18 de outubro de 2.017, a qual acrescentou o art. 156 – A - a Lei nº 1.501, de 05 de dezembro de 1.983, que dispõe sobre o código tributário Municipal, e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Lei Complementar nº 105, de 18 de outubro de 2017, que acrescenta o art. 156-A ao Código Tributário Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte retificação referente à nomenclatura das descrições na tabela de valores das taxas de ambulantes:

“Tabela de Valores das Taxas Ambulantes”

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA		MÊS		ANO	
		UFM	VALOR R\$	UFM	VALOR R\$	UFM	VALOR R\$
I	Frutas, verduras e legumes, carrinhos de pipoca, sorvete, churros e similares	0,20	22,50	2,00	224,96	5,983	673,08
II	Flores, mudas, etc.	0,20	22,50	2,00	224,96	5,983	673,08
III	Produtos comestíveis	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
IV	Produtos de Vestuários	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
V	Produtos de Cama, Mesa e Banho	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
VI	Brinquedos Infláveis e Similares	0,20	22,50	2,00	224,36	5,983	673,08
VII	Móveis e Utensílios Domésticos	3,00	337,44	30,00	3.374,40	90,00	10.123,20



VIII	Ferragens e Ferramentas	3,00	337,44	30,00	3.374,40	90,00	10.123,20
IX	Fotógrafo ou Cinegrafista	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
X	FoodTruck (exceto os designados por Decreto Municipal 1.697/99)	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
XI	Entretenimento (Circo, Parques, Espetáculos e Afins)	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
XII	Entretenimento que Utilize Veículo Motorizado	5,00	562,40	50,00	5.624,00	150,0	16.872,00
XIII	Outros produtos não especificados anteriormente	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
XIV	Outros serviços não especificados anteriormente	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40

Art. 2.º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE